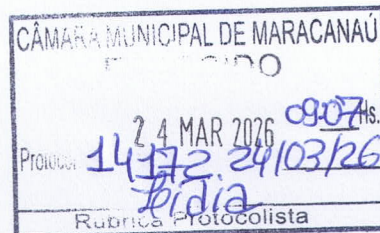




**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 024/2026, DO PODER EXECUTIVO

**À Sua Excelência o Senhor
Raphael Pessoa Mota
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú**



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Senhor Presidente.

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 024/2026, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de posse judicial desta Municipalidade, encravado no Loteamento Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma unidade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico.

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de se instalar um centro de distribuição, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, na forma de que dispõe o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Renovo a V.Exª e aos demais insígnies representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com CNPJ nº 54.437.484/0001-60, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, constituído pelos lotes nºs 01, 03, 05 e por parte dos lotes nºs 02, 04, 06 e 07 da Quadra nº 121, perfazendo uma área total de 4.314,89m².

§ 1º. A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 0012506-09.2000.8.06.0117, com trâmite na 2ª Vara Cível, desta Comarca de Maracanaú.

§ 2º. Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133/21 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma unidade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico.



Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.

Art.6º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

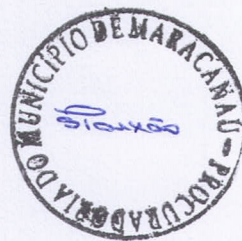
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO PESSOA

Prefeito de Maracanaú





PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** com CNPJ n.º 54.437.484/0001-60, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo sócio **Airton Pinheiro de Carvalho**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1227610, expedido pela SSP/PB, CPF n.º 673.946.124-49, residente e domiciliado na Rua Deputado João Pontes, n.º 1001, Apto.1502, Bairro de Fátima, em Fortaleza-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma unidade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú-CE, uma unidade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico, observando as seguintes características básicas:

I - Investimento Total:

Será investida na implantação do projeto (galpão + máquinas + equipamentos) a importância total de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**.

II – Projeção de Faturamento

A **EMPRESA** projeta um faturamento anual de **R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)**.

III - Geração de empregos:

A **EMPRESA** deverá gerar de imediato **20 (vinte)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional às pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com dimensões compatíveis com o projeto localizado no Bairro Alto Alegre II através de Concessão de Direito Real de Uso assegurada pelo **MUNICÍPIO**, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, de acordo



com as condições estabelecidas na Lei nº 2171 de 24.02.2014, devendo o início da implantação ocorrer num prazo máximo de 8 (oito) meses, a contar da data da Concessão do imóvel.

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas atividades somente após a emissão do alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a atingir os compromissos descritos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância do cronograma de execução do projeto. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto de expansão conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento até junho de 2027. Esta cláusula não envolve projetos futuros de aumento da área construída, bem como, ampliação da capacidade instalada.

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível. A **EMPRESA** se compromete a transferir o emplacamento de seus veículos para o Município de Maracanaú.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

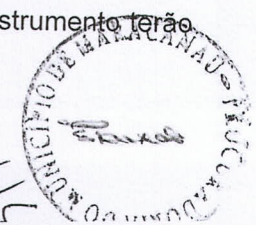
A **EMPRESA** compromete-se, nos termos da legislação vigente (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 12.213/2010, a efetuar percentual do Imposto de Renda devido (Pessoa Jurídica: até 1%, sobre lucro real), para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente e/ou Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente instituídos e regulamentados no Município, que serão aplicados em projetos sociais pelos conselhos municipais de direitos de Maracanaú.

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61.900-200





CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 11 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

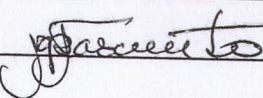
ROBERTO FESSOA
Prefeito de Maracanaú

NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO
Sócio

TESTEMUNHAS:









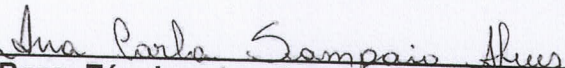
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, situado à Rua: Jairo Freire de Lima, s/n, do Loteamento PARQUE ALTO ALEGRE, Bairro Senador José Afonso Sancho, no Município de Maracanaú-CE, constituído pelos Lotes nºs 01, 03 e 05, e por parte dos Lotes nºs 02, 04, 06 e 07, da Quadra nº 121, **com uma área total de 4.314,89m²** (quatro mil, trezentos e quatorze metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), medindo 104,32m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P1, com coordenadas UTM E 542.876,32 m e N 9.577.084,85 m** e ângulo interno de 56°31'26" ao **ponto P2, com coordenadas UTM E 542.968,66 m e N 9.577.036,31 m**, com a Rua: Jairo Freire de Lima; **Ao SUL** (fundos), medindo 70,78m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3, com coordenadas UTM E 542.946,80 m e N 9.576.994,71 m** e ângulo interno de 93°08'35" ao **ponto P4, com coordenadas UTM E 542.882,43 m e N 9.577.024,15 m**, com parte dos lotes nºs 02, 04 e 06, da mesma quadra, de posse do Município de Maracanaú; **Ao NASCENTE** (lado direito), medindo 47,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2, com coordenadas UTM E 542.968,66 m e N 9.577.036,31 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P3, com coordenadas UTM E 542.946,80 m e N 9.576.994,71 m**, com a Rua: Beira Rio; **Ao POENTE** (lado esquerdo), medindo 61,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4, com coordenadas UTM E 542.882,43 m e N 9.577.024,15 m** e ângulo interno de 120°19'59" ao **ponto P1, com coordenadas UTM E 542.876,32 m e N 9.577.084,85 m**, com a Via Paisagística do Rio Maranguapinho.

Levantamento topográfico com GEORREFERENCIAMENTO NO SISTEMA DATUM HORIZONTAL – SIRGAS 2000 – ZONA: 24S.

DETENTOR DA POSSE: **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ).

Maracanaú, 09 de janeiro de 2026.


Resp. Técnico: Ana Carla Sampaio Alves
Arquiteta e Urbanista
CAU nº: A268878-6

José Carlos Sampaio Alves

ANA CARLA SAMPAIO ALVE
ARQUITETA E URBANISTA
CAU N.º: A268878-6

CAU N°: A268878-6

Secretaria de
Infraestrutura Mobilidade
e Controle Urbano



Prefeitura de
Maracanaú

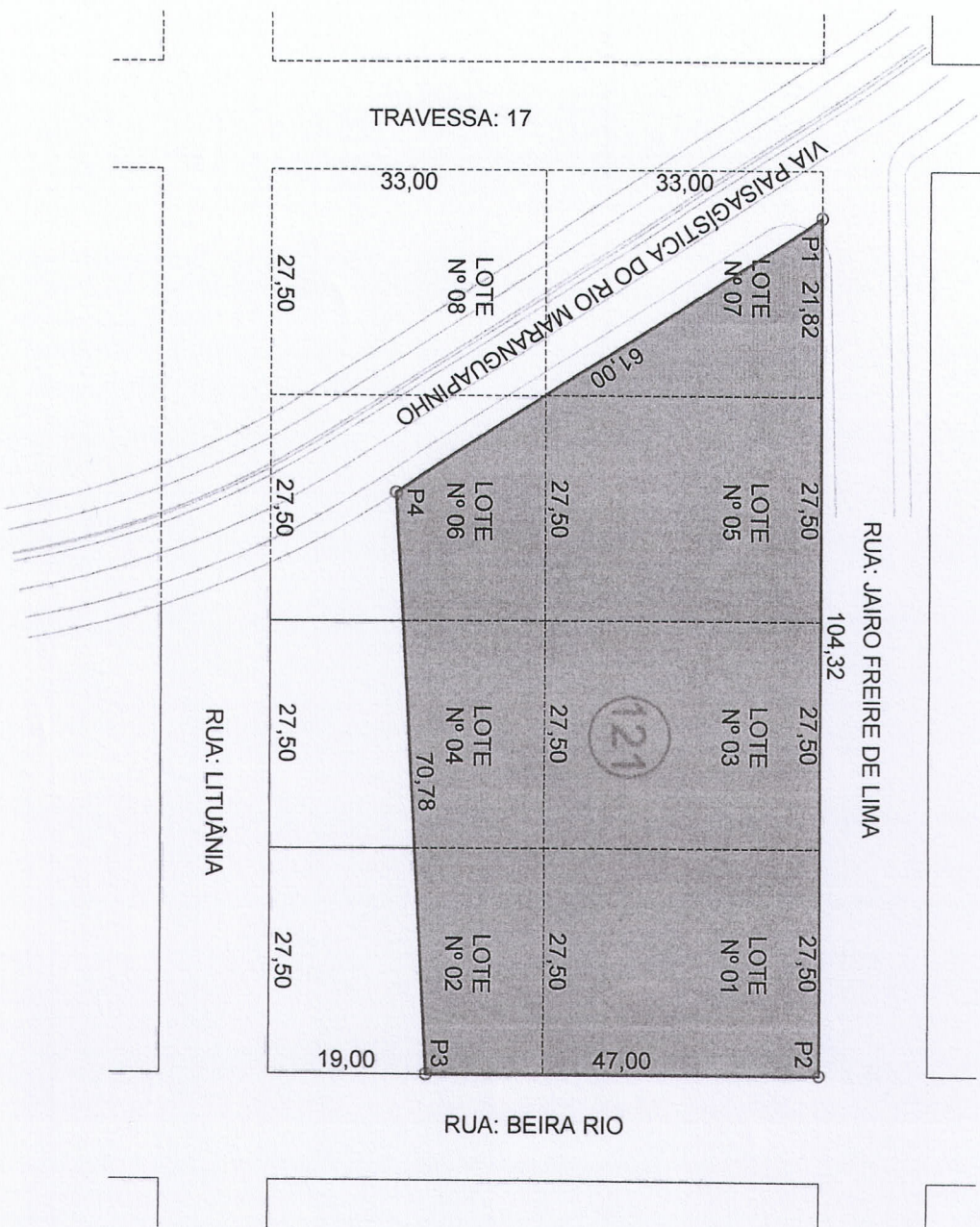


Prefeitura de Maracá

PLANTA DE SITUAÇÃO

IMOVEL: UNTERRENO DE FORMA IRREGULAR SITUADO À RUA: JARRO FREIRE DE LIMA, DO LOTEAMENTO PARQUE ALTO ALEGRE, BARRIO SENADOR JOSÉ AFINOS SANCHO, NO MUNICÍPIO DE MACAÇANAL/CE, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NRS 01, 03 E 05, E POR PARTE DOS LOTES NRS 02, 04, 06 E 07, DA QUADRA Nº 121, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.314,89m² E UM PERÍMETRO DE 283,10m.

DETENTOR DA POSSE: MUNICIPIO DE MARACANAÚ,
C.N.P.J. nº: 07.605.850/0001-62



QUADRO DE COORDENADAS E ÂNGULOS		
GEORREFERENCIAMENTO: DATUM HORIZONTAL-SIRGAS 2000-CDNA-2426		
PONTO	E (m)	N (m)
P1	542.876,32	9.577.084,85
P2	542.968,66	9.577.036,31
P3	542.946,80	9.576.994,71
P4	542.862,43	9.577.024,15



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: SEM

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16442143**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: ANA CARLA SAMPAIO ALVES
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 959.XXX.XXX-68
Nº do Registro: 00A2688786**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI16442143I00CT001
Data de Cadastro: 12/01/2026
Data de Registro: 15/01/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 23821130

Pago em: 15/01/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: MUNICIPIO DE MARACANAÚ
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito PúblicoCPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-62
Data de Início: 12/01/2026
Data de Previsão de Término: 12/01/2027**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JAIRO FREIRE DE LIMA
Bairro: SENADOR JOSÉ AFONSO SANCHOCEP: 61921350
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: MARACANAÚ/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivoQuantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE SITUAÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 4.314,89 M² E PERÍMETRO DE 283,10 M. TERRENO CONSTITUÍDO PELOS LOTES N°S 01, 03 E 05, E POR PARTE DOS LOTES N°S 02, 04, 06 E 07, DA QUADRA N° 121.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16442143**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16442143I00CT001	MUNICIPIO DE MARACANAU	INICIAL	12/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA CARLA SAMPAIO ALVES, registro CAU nº 00A2688786, na data e hora: 2026-01-12 16:18:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gob

Desenvolvimento profissional de engenharia
LUIZ CARLOS DE SENA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE / RNP: 060443929

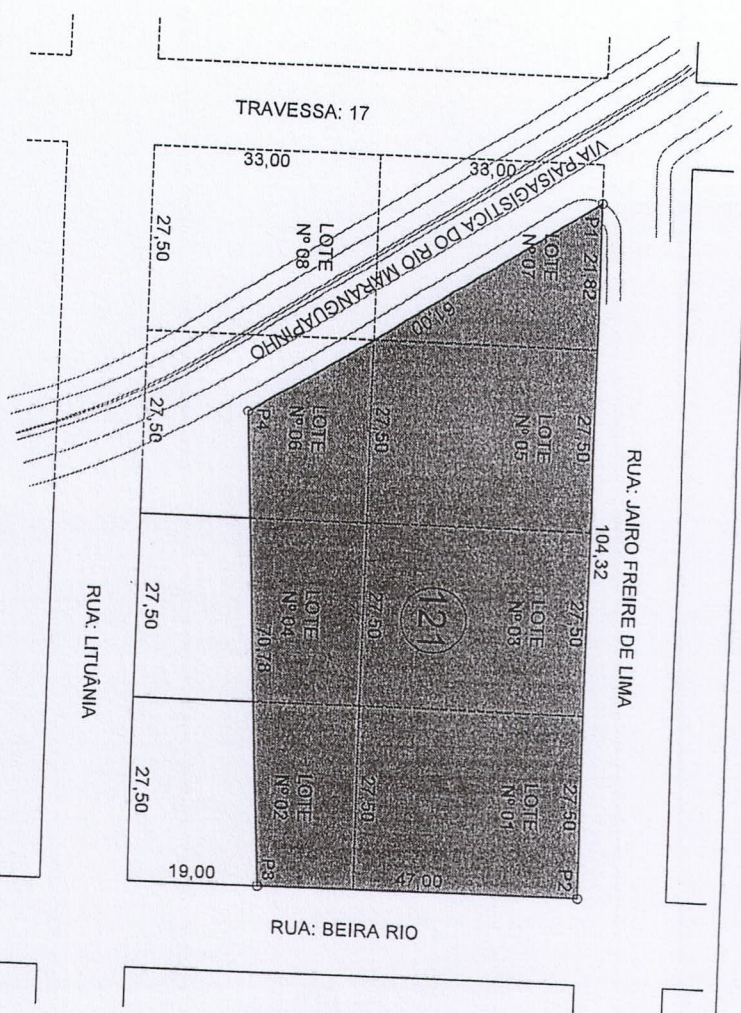
REQUERENTE:

NORTSPUMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,
C.N.P.J. Nº: 54.437.484/0001-60

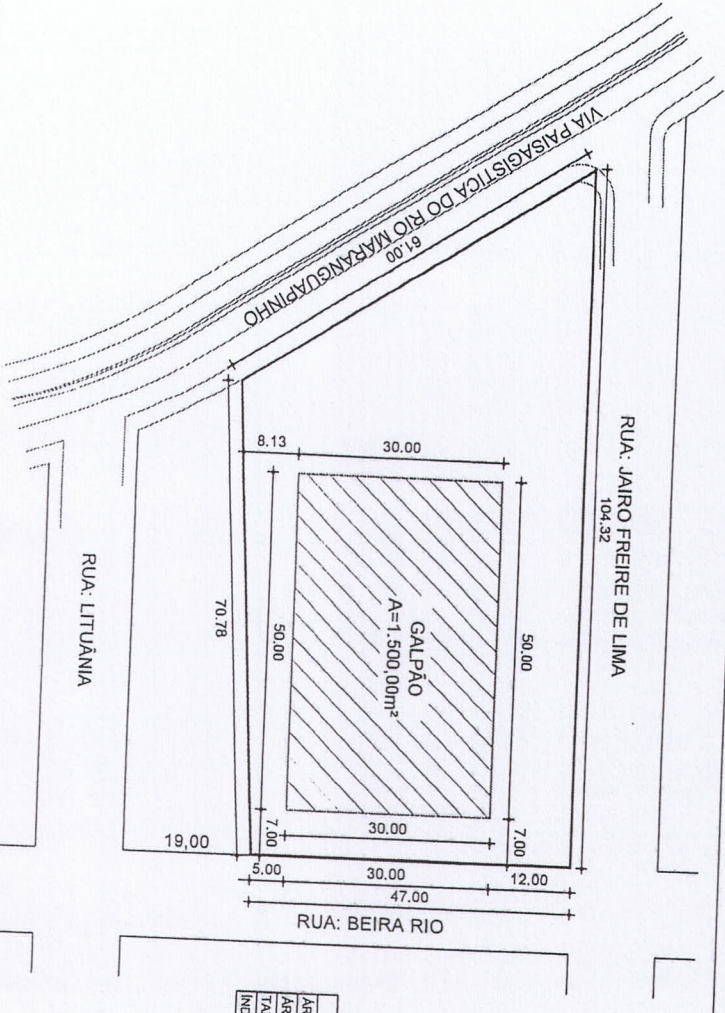
QUADRO DE COORDENADAS E ÂNGULOS			
GEORREFERENCIAMENTO: DATUM			
MONTON/AL-SIRGAS 2000 - ZONA 24S			
PONTO	E (m)	N (m)	ÂNGULO (°)
P1	542.876,32	9.577.084,85	56°31'28"
P2	542.968,66	9.577.036,31	90°00'00"
P3	542.946,80	9.576.994,71	93°08'35"
P4	542.882,43	9.577.024,15	120°19'58"



01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: SEM



02 PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: SEM



QUADRO DE ÁREAS (GALPÃO)	
ÁREA DO TERRENO	4.314,89m²
ÁREA CONSTRUÍDA	1.500,00m²
TAXA DE OCUPAÇÃO	34,76%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	0,35

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

IMÓVEL: LUM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO À RUA: JAIR FREIRE DE LIMA, DO LOTEAMENTO PARQUE ALTO ALEGRE, BAIRRO SENADOR JOSÉ ACONSO SANCHO, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NºS 01, 03 E 05, E POR PARTE DOS LOTES NºS 02, 04, 06 E 07, DA QUADRA Nº 121, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.314,89m² E PERÍMETRO DE 283,10m, ONDE SERÁ CONSTRUÍDO UM GALPÃO PADRÃO INDUSTRIAL, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.500,00m², PARA OS FINS DA ATIVIDADE (31.04-7-00 - FABRICAÇÃO DE COLCHÕES).

CEDEnte: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, C.N.P.J. Nº: 07.805.850/0001-62.

CESSIONÁRIO: NORTSPUMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. Nº: 54.437.484/0001-60.

gob
Desenvolvimento profissional de engenharia
ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA
Data: 25/07/2023, 11:00h
Verifique em: <https://verifica.rn.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261825890

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
LUIZ CARLOS DE SENA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0608493929
Registro: 7902D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RUA SÍTIO JARI
Complemento: QUADRA46 LOTE 26 27 E 28
Cidade: MARACANAÚ
Bairro: JARI
UF: CE
CPF/CNPJ: 54.437.484/0001-60
Nº: 187
CEP: 61916250
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JAIRO FREIRE DE LIMA
Complemento: TERRENO CONSTITUÍDO PELOS LOTES NºS 01, 03 E 05, E
POR PARTE DOS LOTES NºS 02, 04, 06 E 07, DA QUADRA
Nº 121, DO LOT. PARQUE ALTO ALEGRE.
Cidade: MARACANAÚ
Data de Início: 01/01/2026
Finalidade:
Proprietário: MARACANAÚ PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
Bairro: SENADOR JOSÉ AFONSO SANCHO
UF: CE
CEP: 61921350
Coordenadas Geográficas: -38.854463, -38.620381
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.605.850/0001-62

4. Atividade Técnica
14 - Elaboração
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA >
#36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS
Quantidade
4.314,89
Unidade
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO DE UM GALPÃO PADRÃO INDUSTRIAL, COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.500,00m²,
ENCRAVADA EM UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, COM ÁREA TOTAL DE 4.314,89m².

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
LUIZ CARLOS DE SENA
RNP: 0608493929
Data: 25/02/2026 11:34:20

LUIZ CARLOS DE SENA - CPF: 119.410.143-72

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 108,39 Registrada em: 20/02/2026 Valor pago: R\$ 108,39 Nosso Número: 8218605056



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VASCONCELOS SILVEIRA
Data: 25/02/2026 12:26:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A5yAa
Impresso em: 25/02/2026 às 11:34:20 por: , ip: 181.191.170.225

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





CONSULTA PRÉVIA

A Secretaria de Meio Ambiente, conforme suas competências, expede o presente documento, autorizando a:

Nome/Razão Social: **NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Tipo de atividade/obra: Implantação de um galpão comercial

CNPJ/CPF: 54.437.484/0001-60

Endereço: Rua Jairo Freire Lima, SN, bairro Senador Afonso Sancho, Maracanaú/CE

Processo administrativo: 2026002289

CONSULTA PRÉVIA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, está em conformidade com as Leis Municipais de n.º 3.378/2023 e n.º 3.805/2025 — que instituem os critérios para os processos de licenciamento ambiental, e a Lei Municipal n.º 1.232/2007 — que estabelece a Política Ambiental do Município de Maracanaú.

Este documento **NÃO** autoriza uma atividade/obra nova e nem regulariza uma preexistente.

As informações aqui declaradas referem-se **EXCLUSIVAMENTE** aos aspectos ambientais do empreendimento — inerentes ao exercício de atividades potencialmente poluidoras, sendo de competência da equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú (SEMAM) as análises referentes às leis ambientais vigentes (municipais, estaduais e federais). Análises ou condicionantes referentes à localização do empreendimento — fundamentadas pela Lei do parcelamento, uso e ocupação do solo — serão apreciadas nos processos de Alvará de Funcionamento – Controle Urbano, de competência do órgão.

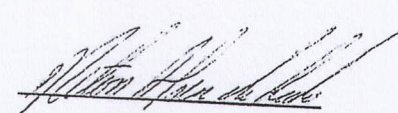
Descrição da atividade/obra: Instalação de uma unidade de fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico.

CONDICIONANTES:

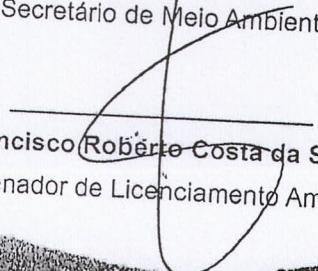
1. Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
2. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer poluição ou risco ao meio ambiente;
3. Quaisquer omissões ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição deste presente documento resultará em processos administrativos perante esta secretaria.

Data de emissão: **24/02/2026**

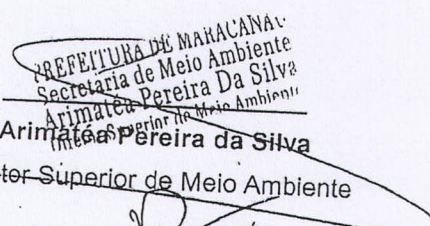
Validade: **12 meses**


Neton Alves de Lacerda

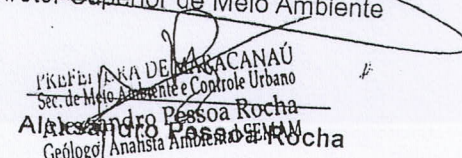
Secretário de Meio Ambiente


Francisco Roberto Costa da Silva

Coordenador de Licenciamento Ambiental


PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Meio Ambiente
Arimatea Pereira da Silva
Intendente Superior do Meio Ambiente

Diretor Superior de Meio Ambiente


PREFEITURA DE MARACANAÚ
Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano
Alexandre Pessoa Rocha
Geólogo Ambiental
Analista Ambiental

CONSULTA PRÉVIA

A Diretoria de Controle Urbano, no uso de suas atribuições, expede a presente licença, autorizando a:

Nome/Razão Social: **NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Tipo de Atividade: **GALPÃO COMERCIAL.**

CPF/CNPJ: 54.437.484/0001-60

Endereço: **RUA JAIR FREIRE DE LIMA, SN, SENADOR AFONSO SANCHO**

Município: **MARACANAÚ-CE**

Processo: **2026002093**

CONSULTA PRÉVIA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade, estão em conformidade com a Lei do Parcelamento, uso e ocupação do solo – Lei Municipal nº 733/2000, Lei 1.168/2006 e Lei 1.945/2012.

Este documento **NÃO** tem validade como Alvará de Construção, portanto, **NÃO** autoriza a construção nova nem válida construção existente.

As informações aqui declaradas referem-se **EXCLUSIVAMENTE** as questões **URBANÍSTICAS** previstas na Legislação de Uso e Ocupação do Solo. Análises ou condicionantes referentes às questões **AMBIENTAIS** estarão englobadas no processo de licenciamento ambiental, de competência do órgão ambiental.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA ATIVIDADE: GALPÃO COMERCIAL.

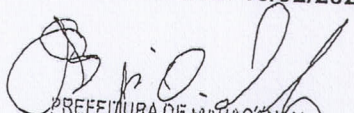
CONDICIONANTES:

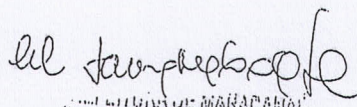
1. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SERÁ EMITIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE (SEMACE).
2. O EXECUTOR DA OBRA FICA RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA REFERIDA OBRA, BEM COMO PELA.
3. A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO.
4. GALPÃO DEVERÁ SER USADO PARA USO COMERCIAL.

MARACANAÚ, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DE EMISSÃO: 13/02/2026

VALIDADE: 12 MESES


PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Estevão José Alves de Lima
Engenheiro Civil - Matr.: 30055
Analista Responsável


PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Infraestrutura
Cili Fátima Melo de Lima
Diretor(a) de Controle Urbano


Secretário(o) de Infraestrutura e Controle Urbano

Centro Administrativo 6 de Março
Av. Durval Tomaz de Souza, 150
Jereissati I - CEP: 61900-370



Prefeitura de
Maracanaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 0000000394



Prefeitura de
Maracanaú

INSC. DO IMÓVEL 0000289375

ENDEREÇO RUA JAIRO FREIRE DE LIMA, SN

SEN. JOSE AFONSO SANCHO CEP: 61921350

LOC. CARTOGRAFICA 23.23.251.0046.00000

REF. LOTEAM 568 LOT PQ ALTO ALEGRE QDA Lote

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	32,00
Profundidade	104,00
Area total Terreno	4.314,89
Area da Unidade	0,00
Area total Edificada	0,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

252548 - NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço

R SITIO JARI, 187 QUADRA: 46; LOTE: 26

JARI MARACANAU-CE CEP: 61916250

No. Requerimento

0000000394/2026

Documento

C.N.P.J.: 54.437.484/0001-60

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada ao imóvel quando ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU. A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

MARACANAÚ-CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/03/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0102C044A00000252548



Maracanaú-CE, 30 de outubro de 2025

Exmo. Sr.

Roberto Pessoa

Prefeito Municipal, de Maracanaú

Ref. Protocolo de Intenções

Senhor Prefeito,

NORTSPUMA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 54.437.484/0001-60 e CGF nº 071847367, empresa industrial do ramo de Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico interessada em Implantar uma unidade industrial no Estado do Ceará, no Município de Maracanaú, vem pleitear, na forma da legislação atual, a viabilizar a doação dos lotes _____ da Quadra nº 12 (perfazendo uma área de _____ m²), no Loteamento Parque Alto Alegre.

Abaixo, fornecemos os dados relativos à ampliação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intenções.

Investimento previsto na implantação: R\$ 1.500.000,00

Número de empregados que serão gerados: 20 empregos

Previsão de produção: 7.200m³ de Espumas de Poliuretano

Previsão de faturamento anual: R\$ 1.200.000,00

Prazo para início das obras: 08 meses, a contar da doação do imóvel

Prazo para conclusão das obras: 18 meses a contar da doação do imóvel

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. As., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO
Data: 03/11/2025 14:52:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Airton pinheiro de carvalho

Exmo. Sr

Roberto Pessoa

Prefeito de Maracanaú



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.437.484/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/03/2024NOME EMPRESARIAL
NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.04-7-00 - Fabricação de colchões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SITIO JARINÚMERO
187COMPLEMENTO
QUADRA46 LOTE 26 27 E 28CEP
61.916-250BAIRRO/DISTRITO
JARIMUNICÍPIO
MARACANAUUF
CEENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@NORTESPUMA.COM.BRTELEFONE
(85) 9958-2122/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:58:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
(da sede ou filial, quando a ou em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23202811211	2062		
EQUERIMENTO			

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

de: NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

para a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2565357488

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002			ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARACANAU
Local

21 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

SO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

REMARKS

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7304198 em 25/11/2025 da Empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54437484000160 e protocolo 252174771 - 21/11/2025. Autenticação: 7A206B0433A1C272E1E6ACBFB610A6DBB6C76C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/217.477-1 e o código de segurança H55r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 1/12

NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 54.437.484/0001-60

Rua Sítio Jari, nº 187, Quadra 46, Lote 26, 27 e 28, Bairro: Jari, CEP: 61.916-250
Maracanaú – Ceará**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

A parte adiante nomeada e qualificada:

AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural do município de Picos, estado do Piauí, nascido em 28 de novembro de 1968, portador do RG nº 1227610 SSP/PB, inscrito no CPF nº 673.946.124-49, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Rua Deputado João Pontes, nº 1001, Apto. 1502, Bairro: Fátima, CEP: 60.040-430.

ÚNICO sócio da sociedade limitada unipessoal denominada "NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.437.484/0001-60, com sede social no município de Maracanaú, estado do Ceará, sito à Rua Sítio Jari, nº 187, Quadra 46, Lote 26, 27 e 28, Bairro: Jari, CEP: 61.916-250, resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE nº 23202811211, por despacho em 22 de março de 2024, e delibera, à unanimidade, por este instrumento, aditá-lo nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, o sócio resolve aumentar o Capital Social integralizado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a subscrição e integralização de 100.000 (cem mil) novas cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o referido valor integralizado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, com vencimento nas seguintes datas: 10/12/2025, 10/01/2026, 10/02/2026, 10/03/2026 e 10/04/2026.

2ª CLÁUSULA

Tendo em vista o aumento de capital social deliberado na cláusula anterior deste instrumento, o capital social integralizado desta sociedade passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente a 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição ao sócio:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	% Capital
AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	100,00%
	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.



1/7

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7304198 em 25/11/2025 da Empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54437484000160 e protocolo 252174771 - 21/11/2025. Autenticação: 7A206B0433A1C272E1E6ACBFB610A6DBB6C76C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/217.477-1 e o código de segurança H55r. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

pág. 3/12

NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 54.437.484/0001-60

Rua Sítio Jari, nº 187, Quadra 46, Lote 26, 27 e 28, Bairro: Jari, CEP: 61.916-250
Maracanaú – Ceará

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

3. Fabricação de outros produtos têxteis (CNAE: 1359-6/00);
4. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (CNAE: 2221-8/00);
5. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (CNAE: 3292-2/02);
6. Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE: 3321-0/00);
7. Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (CNAE: 4616-8/00)
8. Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias (CNAE: 4619-2/00);
9. Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos (CNAE: 4684-2/99);
10. Fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE: 3102-1/00);
11. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02).

CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo ao sócio as cotas demonstradas a seguir:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$	% Capital
AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	100,00%
	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social foi realizada pelo único sócio, em moeda corrente nacional, e a importância foi repassada à sociedade no ato de assinatura do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO
NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelo único sócio AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO, investido de pleno poder e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto à Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, assim como, poderá assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente, sendo expressamente vedado o uso do nome



3/7

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7304198 em 25/11/2025 da Empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54437484000160 e protocolo 252174771 - 21/11/2025. Autenticação: 7A206B0433A1C272E1E6ACBFB610A6DBB6C76C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/217.477-1 e o código de segurança H55r. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

pág. 5/12

NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 54.437.484/0001-60
Rua Sítio Jari, nº 187, Quadra 46, Lote 26, 27 e 28, Bairro: Jari, CEP: 61.916-250
Maracanaú – Ceará

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo quarto desta cláusula, ser distribuído ao único sócio, ou incorporado ao capital social.

PARÁGRAFO SEXTO: A sociedade poderá pagar ao único sócio na hipótese de a sociedade vir a admiti-los "juros sobre o capital próprio", na forma do disposto no Artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e modificações posteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se ao único sócio o valor equivalente à sua participação no capital social.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O único sócio na hipótese de a sociedade vir a admiti-lo, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente mediante decisão sua decisão.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente cedidas à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESTRICÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que o único sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o único sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE,
INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os sócios remanescentes caso houverem, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de estar em situação de unipessoalidade societária, vindo a falecer o único sócio, os sucessores deste deliberarão sobre a continuidade da sociedade, hipótese em que poderão: (i) optar pela substituição do sucedido pelos seus herdeiros que manifestarem interesse em ingressar na sociedade como sócios, os quais comporão o quadro societário na proporção de seu quinhão hereditário; ou (ii) extinguir a sociedade, hipótese em que se liquidará o ativo, pagará o seu passivo e distribuirá o eventual valor remanescente à proporção do direito de cada sucessor; ou (iii) havendo oposição de algum dos sucessores quanto a ingressar como sócio na sociedade, a parcela de quinhão que lhe couber sobre a



NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 54.437.484/0001-60

Rua Sítio Jari, nº 187, Quadra 46, Lote 26, 27 e 28, Bairro: Jari, CEP: 61.916-250
Maracanaú – Ceará

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O único sócio delibera, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002, especialmente o pelo art. 1.052 cuja redação foi dada pela Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, e, SUPLETIVAMENTE, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de 2º aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, o único sócio poderá deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de instituição de conselho fiscal por único sócio, dispensa-se a lavratura de ata de reunião, hipótese em que se levará à arquivo no Registro Público de Empresas Mercantis o instrumento expedido pelo único sócio investindo de poderes os membros do conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO PORTE

O único sócio declara, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de 2º aditivo ao Contrato Social.

Encerra-se o presente Instrumento em única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Maracanaú (CE), 14 de novembro de 2025.

Airton Pinheiro de Carvalho
SÓCIO ADMINISTRADOR



7/7

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7304198 em 25/11/2025 da Empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54437484000160 e protocolo 252174771 - 21/11/2025. Autenticação: 7A206B0433A1C272E1E6ACBFB610A6DBB6C76C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/217.477-1 e o código de segurança H55r. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

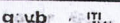
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 54.437.484/0001-60 e protocolado sob o número 25/217.477-1 em 21/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7304198, em 25/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
673.946.124-49	AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO	21/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	21/11/2025 13:07:57
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SingularID Multipla		
673.946.124-49	AIRTON PINHEIRO DE CARVALHO	21/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2025, às 08:41.



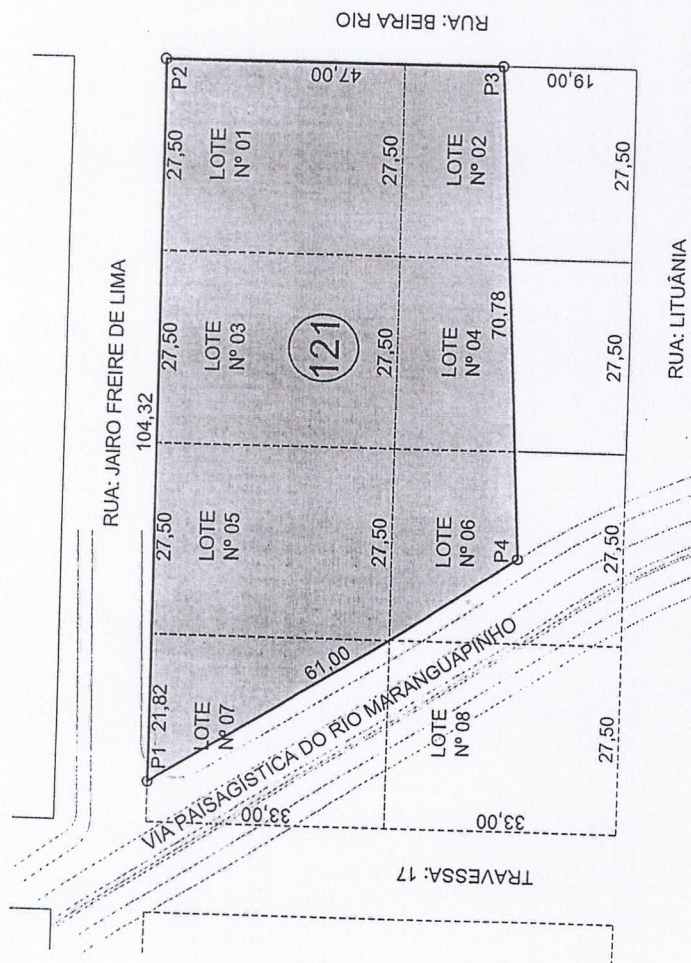
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/217.477-1.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7304198 em 25/11/2025 da Empresa NORTSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 54437484000160 e protocolo 252174771 - 21/11/2025. Autenticação: 7A206B0433A1C272E1E6ACBFB610A6DBB6C76C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/217.477-1 e o código de segurança H55r. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 11/12



QUADRO DE COORDENADAS E ÂNGULOS			
GEORREFERENCIAMENTO DATUM			
HORIZONTAL-SIRGAS 2000-ZONA: 24S			
PONTO	E (m)	N (m)	ÂNGULO (°'")
P1	542.876,32	9.577.084,85	58°31'26"
P2	542.968,66	9.577.036,31	90°00'00"
P3	542.946,80	9.576.994,71	93°08'35"
P4	542.882,43	9.577.024,15	120°19'59"

PLANTA DE SITUAÇÃO

IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, SITUADO À RUA: JAIRO FREIRE DE LIMA, DO LOTEAMENTO PARQUE ALTO ALEGRE, BAIRRO SENADOR JOSÉ AFONSO SANCHÃO, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-C, CONSTITUÍDO PELOS LOTES NºS 01, 03 E 05, E POR PARTE DOS LOTES Nº 02, 04, 06 E 07, DA QUADRA Nº 121, COM UMA ÁREA TOTAL DE 4.314,89m², UM PERÍMETRO DE 283,10m.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, situado à Rua: Jairo Freire de Lima, s/n, do Loteamento PARQUE ALTO ALEGRE, Bairro Senador José Afonso Sancho, no Município de Maracanaú-CE, constituído pelos Lotes nºs 01, 03 e 05, e por parte dos Lotes nºs 02, 04, 06 e 07, da Quadra nº 121, com uma área total de 4.314,89m² (quatro mil, trezentos e quatorze metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: **Ao NORTE** (frente), medindo 104,32m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P1, com coordenadas UTM E 542.876,32 m e N 9.577.084,85 m** e ângulo interno de 56°31'26" ao **ponto P2, com coordenadas UTM E 542.968,66 m e N 9.577.036,31 m**, com a Rua: Jairo Freire de Lima; **Ao SUL** (fundos), medindo 70,78m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P3, com coordenadas UTM E 542.946,80 m e N 9.576.994,71 m** e ângulo interno de 93°08'35" ao **ponto P4, com coordenadas UTM E 542.882,43 m e N 9.577.024,15 m**, com parte dos lotes nºs 02, 04 e 06, da mesma quadra, de posse do Município de Maracanaú; **Ao NASCENTE** (lado direito), medindo 47,00m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2, com coordenadas UTM E 542.968,66 m e N 9.577.036,31 m** e ângulo interno de 90°00'00" ao **ponto P3, com coordenadas UTM E 542.946,80 m e N 9.576.994,71 m**, com a Rua: Beira Rio; **Ao POENTE** (lado esquerdo), medindo 61,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P4, com coordenadas UTM E 542.882,43 m e N 9.577.024,15 m** e ângulo interno de 120°19'59" ao **ponto P1, com coordenadas UTM E 542.876,32 m e N 9.577.084,85 m**, com a Via Paisagística do Rio Maranguapinho.

Levantamento topográfico com GEORREFERENCIAMENTO NO SISTEMA DATUM HORIZONTAL – SIRGAS 2000 – ZONA: 24S.

Maracanaú, 21 de Outubro de 2025.